



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

Publicado no Jornal

Naviraí, sob n.º 381

LEI N.º 279

Fixa o valor mensal do salário-família pago aos funcionários de provimento efetivo dando outras providências

1983

[Handwritten signature]

(a) Responsável

A CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado em 20% (vinte por cento) sobre o valor de referência regional, o valor mensal do salário-família pago pelo Município, aos funcionários de provimento efetivo, obedecendo-se, para concessão desse benefício, as regras ditadas pelos Artigos 178 e 179, respectivos incisos e §§, da lei municipal nº 183/79, de 27.03.79, Estatuto dos Funcionários Públicos deste Município;

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos, a partir de 1º de abril de 1983.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos nove dias do mês de junho do ano de um mil, novecentos e oitenta e três (09.06.1983).

SIMPLÍCIO VIEIRA DE SOUZA NEGO
Prefeito Municipal

REF: Projeto de Lei Nº 09/83

AUTOR: Executivo Municipal

[Handwritten signature]
EM/NPS.-